

Ata n.º 298, digo, 698

Aos cinco dias do mês de Junho de mil novecentos e cinquenta e dois, as 14 horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Taquarí, com a presença dos seguintes senhores vereadores: Rubens Felipe Souza, Francisco Pereira Rodrigues, Angelico Cabanelos, Vitorino Caetano Salvadori e Julio Francisco da Silva. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao exame do expediente que constava de um ofício nº 15/52 do Snr. Prefeito Municipal enviando o projeto de lei que prorroga o prazo para o pagamento, sem multas, de diversos tributos. Deferida a ur-
[fl.42]

gencia, entrou o referido projeto de lei, nesta mesma sessão, em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade e ficando com a seguinte redação: Projeto de Lei. Prorroga o prazo para o pagamento sem multa de diversos tributos.

Alvaro Haubert, Prefeito Municipal de Taquari. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei: art. 1º – Fica prorrogado até 30 de Junho de 1952, o prazo para pagamento sem multa e nem juros de mora, os Impostos Predial e Territorial urbano, e a Taxa de Limpeza Pública. Art. 2º – Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarí. (a) Alvaro Haubert Prefeito. Não hove oradores na hora das explicações pessoais. As 16 horas o Snr. presidente encerrou a Sessão, lavrando-se esta ata que assinada na forma regimental.

Rubens F. Souza

Francisco Pereira Rodrigues

[fl.42v]